



Missal - PR, 01 de Julho de 2016.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2016

Trata-se da contratação de 01 (uma) Inscrição no Curso de capacitação, com o tema “E-Social – Passo a passo da implantação e preenchimento das informações no sistema”, a ser realizado pela empresa **ORDEM MAIS CURSOS PREPARAORIOS PARA CONCURSOS LTDA - ME**, Inscrito no CNPJ sob nº. 10.536.998/0001-05, com sede administrativa a Rua Barão do Rio Branco, nº. 538, Centro, na cidade de Curitiba – PR.

Conforme folder encaminhado pela empresa, o evento prevê palestras e discussões sobre o tema “E-Social – Passo a passo da implantação e preenchimento das informações no sistema” com a palestrante Prof.^a Vânia Massambani. Entendemos ser um tema relevante para o setor contábil da Câmara.

A Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso II, do art. 25, combinado com art. 13, II, desta mesma Lei, considerando ser a empresa contratada fornecedora exclusiva do produto referido.

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a referida contratação do serviço de até R\$ 949,00 (novecentos e quarenta e nove reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão